

Republicação – Alteração de Edital
Aviso de Licitação nº 09/2015
Processo nº 28/2015 - Pregão Presencial nº 02/2015

Considerando o disposto no item 8.3 do Edital, o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) vem designar nova data para realização do Pregão, qual seja, o dia **30/12/2015 às 09:30 horas**, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

OBJETO: Contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para o fornecimento de 2 (dois) serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e a Rede Mundial de Computadores – INTERNET; e Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, para comunicação de dados e voz, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

EDITAL COMPLETO: À disposição dos interessados na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, no horário das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezesete) horas. Edital disponível no site www.ciga.sc.gov.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2015.

MARCELLO ANDRÉ PREVIDI

Analista de Sistemas do CIGA

Pregoeiro do CIGA

PROCESSO N.º 28/2015/CIGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015/CIGA

1. PREÂMBULO

1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE EM 60 MESES**, execução indireta, empreitada por preço unitário, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 1.2.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo II - Estimativa de Valor da Contratação;
- 1.2.3 Anexo III - Formulário de Proposta de Preços;
- 1.2.4 Anexo IV - Carta de Preposição;
- 1.2.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 1.2.6 Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.7 Anexo VII - Minuta do Contrato e Anexos do Contrato; e
- 1.2.8 Anexo VIII - Declaração de Conhecimento do Objeto.

2. CRONOGRAMA

2.1 Data da sessão do Pregão Presencial: **30/12/2015**, às **09:30 horas**, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço marcello@ciga.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio

eletrônico.

3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA – <http://www.ciga.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço ciga@ciga.sc.gov.br ou por meio postal à Comissão de Licitação do CIGA – Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

4. DO OBJETO

4.1 Contratação de empresa, ou consórcio de empresas, para o fornecimento de 2 (dois) serviços de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) e a Rede Mundial de Computadores – INTERNET; e Serviços de Telefonia Fixa e Móvel, para comunicação de dados e voz, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

4.2 Em virtude da segurança e disponibilidade dos sistemas, acessos e serviços publicados, e tendo em vista que o serviço operará em contingência ativa, **cada link deverá ser fornecido por CONTRATADA distinta**, para que não haja ponto de falha em comum, de modo a garantir a alta disponibilidade do serviço de acesso à Internet. Essa divisão tem por objetivo não permitir a adjudicação dos dois itens licitados à mesma empresa, de modo a assegurar a segregação dos fornecimentos e a conseqüente alta confiabilidade e acessibilidade do sistema.

5. DO PREÇO MÁXIMO

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.

6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1: PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE:

ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015/CIGA

ENVELOPE N.º 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE:

ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL –
CIGA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2015/CIGA

6.3 É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CIGA, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93), ou que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do CIGA, bem como de licitantes em situação de falência, recuperação judicial ou insolvência.

6.4 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação.

6.5 É vedada a participação de licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:

6.5.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata o item 6.5 será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2º, da LC 123/2006).

7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão

(art. 45, § 3º, da LC 123/2006).

7.5 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º, da LC 123/2006).

7.6 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.7 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.8 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:

7.8.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.7.

7.9 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital.

7.10 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado no item 12.3 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Comissão de Licitação, se

assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 8406-1060.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

9.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

9.1.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.

9.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

9.2.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do procurador ou preposto;

9.2.3 Procuração ou carta de preposição – modelo sugerido no Anexo IV –, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:

9.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.

9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.4 Somente poderá participar da fase de lances verbais deste pregão o procurador, o preposto ou o representante legal do licitante, que estiver devidamente credenciado.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante,

sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO – A proposta deverá descrever, de forma clara e completa, o objeto ofertado pelo licitante ao CIGA;

10.1.2 PREÇO – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusos todas os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, com cotação única de preços discriminando os valores conforme o Anexo III – Formulário de Proposta de Preço, deste edital;

10.1.3 VALIDADE DA PROPOSTA – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:

10.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;

10.1.4 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, bem como as demais informações requisitadas no Anexo III – Formulário de Proposta de Preço, deste edital.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1.1.1 Ato constitutivo do licitante:

11.1.1.1.1 Quando se tratar de EMPRESÁRIO deverá ser apresentado documento comprobatório de inscrição do mesmo no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede;

11.1.1.1.2 Quando se tratar de SOCIEDADE SIMPLES deverá ser apresentado Contrato acompanhado das modificações averbadas, tudo devidamente registrado no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS do local de sua sede;

11.1.1.1.3 Quando se tratar de SOCIEDADE EMPRESÁRIA deverá ser apresentado o Estatuto ou o Contrato Social (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), tudo devidamente registrado no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS da Junta Comercial do local de sua sede.

11.1.1.2 As SOCIEDADES POR AÇÕES também deverão apresentar cópia da Ata da eleição de seus administradores registrada na Junta Comercial;

11.1.1.3 As SOCIEDADES ESTRANGEIRAS em funcionamento no País deverão apresentar o respectivo decreto de autorização e, quando a atividade o exigir, o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2 Prova de regularidade com a Seguridade Social relativa às Contribuições Previdenciárias;

11.1.2.3 Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Fazenda Estadual:

11.1.2.4.1 Para os municípios que emitem Prova de Regularidade para com a Fazenda em separado, os licitantes deverão apresentar duas certidões, comprovando sua situação regular referente aos tributos Mobiliários e Imobiliários;

11.1.2.4.1.1 Na impossibilidade da apresentação da certidão referente aos tributos Imobiliários, será admitido outro documento que comprove a regularidade, ou, na falta deste, declaração do próprio licitante de que não é contribuinte de tributos Imobiliários;

11.1.2.4.1.2 Caso a unidade fiscal dispense, para fins de habilitação em licitação ou contratação direta, a prova de regularidade no tocante aos débitos não inscritos na dívida ativa, caberá ao licitante comprovar essa informação.

11.1.2.5 Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.2.6 Prova de regularidade Trabalhista, mediante comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440, de 7/7/2011;

11.1.2.7 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

11.1.2.8 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1 Quando se tratar de pessoa jurídica ou empresário, deverá apresentar certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro da comarca em que está sediado o licitante.

11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;

11.1.4.2 O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;
- b) manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e
- c) identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

11.1.5 OUTROS DOCUMENTOS:

11.1.5.1 **Deverá** ser apresentada declaração de conhecimento dos termos do objeto – modelo sugerido no Anexo VIII do Edital.

11.1.5.1.1 É facultado e recomendável aos licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições dos locais e da prestação dos serviços;

11.1.5.1.2 A não realização da visita não admitirá ao licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

11.2 O licitante inscrito no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina poderá apresentar o certificado de registro cadastral em substituição aos documentos de habilitação de que tratam os subitens anteriores, desde que estes constem no respectivo cadastro e estejam dentro do prazo de validade.

11.3 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.3.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

11.3.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via

Internet, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no *site* da entidade que os emitiu:

11.3.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

11.3.3 No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.

11.3.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

11.3.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.

11.3.6 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.

11.3.7 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CIGA e a ele endereçadas;

11.3.8 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CIGA, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos;

11.3.9 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:

12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los até o momento da abertura da sessão.

12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.

12.3 Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, e os Envelopes n.º 1 – Proposta de Preço e n.º 2 – Documentação de Habilitação:

12.3.1 Os envelopes n.º 2 – Documentação de Habilitação que não forem analisados serão devolvidos aos licitantes ao final da sessão;

12.3.2 Caso haja interposição de recurso, os envelopes contendo a Documentação de Habilitação ficarão em posse da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso, após o qual estarão disponíveis para retirada no endereço citado no item 3 do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.4 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando a de **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE EM 60 MESES** e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório:

12.4.1 O não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta;

12.4.2 Serão igualmente desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

12.4.2.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

12.4.2.2 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada.

12.4.2 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

12.4.2.1 A proposta comercial com **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE EM 60 MESES**, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;

12.4.2.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;

12.4.3 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances;

12.4.4 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances nas condições definidas no subitem 12.4.1, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, até que se

complete o número de três licitantes, desde que tenham atendido os requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.

12.5 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo **preço máximo de cada grupo/lote em 60 meses** no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.7 Durante a etapa de lances para o lote, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para o lote em disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 No caso de uma mesma licitante participar dos dois grupos/lotos para a contratação de link de acesso à internet (Lote 1 e Lote 2) e ofertar o menor lance global em ambos os grupos, será considerada vencedora apenas naquele grupo em que ofertou o menor preço. Caso uma mesma licitante ofereça o menor preço global nos dois grupos, e os valores sejam idênticos, a licitante será declarada vencedora apenas no grupo/lote 1.

12.10 Somente será declarada vencedora do grupo/lote 2 a licitante que oferecer proposta de valor inferior à sua proposta no grupo/lote 1.

12.11 Encerrada a disputa de lances de cada lote, o Pregoeiro:

12.11.1 Verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate;

12.11.2 Analisará acerca da aceitabilidade do menor lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido;

12.11.3 Negociará a redução dos preços; e,

12.11.4 Declarará o vencedor da etapa de lances.

12.12 Embora seja considerado o **preço máximo de cada grupo/lote em 60 meses** para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço total por itens e subitens, conforme descrição apresentada na Estimativa de Valor da Contratação (Anexo II), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens e subitens, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Formulário de Proposta de Preços).

12.13 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à Comissão de Licitação, no endereço citado no item 3 do Edital, em original assinado, ou envie para e-mail: ciga@ciga.sc.gov.br assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

12.14 Ato contínuo, o Pregoeiro examinará os documentos contidos no Envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances.

12.15 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.

12.16 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, o Pregoeiro examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda os requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor do certame para o lote em disputa.

12.17 O Pregoeiro poderá, também, analisar a habilitação de tantos licitantes quanto necessários, para atingir o número de até três habilitados para o lote em disputa.

12.18 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

13. DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS

13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso.

14.3 Sempre que for interposto recurso, deverá ser juntado aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

14.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não

seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis.

14.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

14.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Presidente do CIGA e deverão ser enviadas ao Pregoeiro, na forma do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

14.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pelo indeferimento ou provimento do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Presidente do CIGA que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

14.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Declarado o vencedor da licitação para cada lote e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro Adjudicará o objeto ao vencedor, e o processo será remetido ao Presidente do CIGA para homologação.

15.2 No caso de interposição de recurso, o Presidente do CIGA adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o processo.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Gerência Administrativa do CIGA, a partir da comunicação por escrito para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

16.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação para o lote respectivo, para contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado na sessão.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A execução dos serviços processar-se-á conforme previsto na Minuta do Contrato.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

19. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

19.1 Os eventuais reajustes dos preços e o reequilíbrio econômico-financeiro será efetuado conforme previsto na Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Atividade nº 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio, nos elementos de despesas nº 3.3.90.39.58 (Serviços de Telecomunicações) e 3.3.90.39.97 (Despesas de Teleprocessamento) para o exercício de 2015 e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO

21.1 As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo VII deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

22.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:

22.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93);

22.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.2.3 Adiar a data da sessão; e

22.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

22.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

22.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

22.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

22.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.

22.9 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

22.10 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2015.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito de Braço do Trombudo
Presidente do CIGA

MARCELLO ANDRÉ PREVIDI
Analista de Sistemas do CIGA
Pregoeiro

MORGANA A. M. BAGINI
Gerente Administrativa do CIGA
**Presidente da Comissão de
Licitação**

RODRIGO VALCELI RAIMUNDO
Gerente de TI do CIGA
Equipe de Apoio

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação é:

LOTE/GRUPO 01:

Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e a Rede Mundial de Computadores – *Internet*, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de *link* de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características:

- Link simétrico com velocidades idênticas de *download* e *upload*;
- A Taxa de Transmissão inicial (velocidade do link) será de 15 Mbps (Quinze Megabits por segundo);
- Tipo de conexão: *Fiber to the Customer* ou *Fiber to the Building*, com entrega final (após conversão) em *Ethernet* com cabo *UTP*;
- Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado);
- Bloco IPv4 de endereços com 8 IPs "reais";
- Nenhum tipo de filtragem IP, com todo tráfego liberado, em especial nas portas 22, 25, 53, 80 e 443 TCP/IP e UDP/IP;
- Parâmetros mínimos de qualidade:
 - ✓ Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms;
 - ✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms;
 - ✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms;
 - ✓ Taxa de perda de pacotes inferior a 0.1% por minuto (até o primeiro salto).

LOTE/GRUPO 02:

Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na gestão Pública Municipal – CIGA e a rede mundial de computadores – *Internet*, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de *link* de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características:

- Link do tipo assimétrico;
- Velocidade de download de 30MB/s (*megabits* por segundo) e de upload de 3MB/s;
- Tipo de conexão: Fibra óptica, cabo ou xDSL. Não será aceito link de rádio de qualquer modalidade (exemplos: 4G, LTE, Wifi, WiMax, ...) devido à inadequação deles para o fim objetivado;
- Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado);
- Parâmetros mínimos de qualidade:
 - ✓ Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms;
 - ✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms;

- ✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms;
- ✓ Taxa de perda de pacotes inferior a 0.5% por minuto (até o primeiro salto).

LOTE/GRUPO 03: Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia fixa.

Lote	STFC MODALIDADE LOCAL em Florianópolis/SC (sede do CIGA): Instalação de um feixe E1 R2, DDR, 50 (cinquenta) ramais e de 1 (um) entroncamento E1 com sinalização R2, DDR, com taxa de transferência de 1 (um) Mbps (megabytes por segundo), dividido em 15 (quinze) canais de 64 (sessenta e quatro) Kbps (kbytes por segundo), com plano de numeração para 50 (cinquenta) ramais.	Unidade	Quantidade
03	Instalação Feixe-E1 (15 Canais)	Un.	1
	Assinatura Mensal Feixe-E1 (15 Canais)	Un.	12
	Assinatura Faixa de Numeração para 50 Ramais	Un.	12
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Fixo - 200 minutos x 12 meses)	Min.	2.400
	Modalidade Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD em Santa Catarina (300 minutos x12 meses)	Min.	3.600
	Modalidade Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD fora do Estado de Santa Catarina (100 minutos x12 meses)	Min.	1.200
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC1 - 50 minutos x 12 meses)	Min.	600
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC2 - 50 minutos X 12 Meses)	Min.	600
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC3 - 50 minutos x 12 meses)	Min.	600

LOTE/GRUPO 04: Contratação de empresa prestadora de serviços de telefonia móvel:

Serviços de Telefonia Móvel	Unidade	Quantidade
Assinatura Mensal (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36
Tarifa zero entre as linhas do grupo (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36
Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (2 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	24

Serviço de mensagem SMS (mensagem) (15 SMS x 12 meses)	Un.	180
VC1 - móvel para móvel da própria operadora (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800
VC1 - móvel para móvel de outras operadoras (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800
VC1 - móvel para fixo (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800
VC2 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
VC2 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
VC2 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
VC3 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
VC3 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
VC3 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180
Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone/Tablet com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (5 x 12 meses)	Un.	60

2. JUSTIFICATIVA

2.1 MOTIVAÇÃO

LOTES/GRUPOS 01 e 02:

Atualmente, o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal mantém um link que é utilizado para acesso à Internet e divulgação de seus serviços ao público externo. Na arquitetura atual, o link primário é responsável por sustentar toda utilização da Internet dentro do Consórcio e todos serviços disponíveis ao público externo. Não possuímos um link que funcione como contingência para acesso à Internet e manutenção de alguns serviços críticos caso o link primário esteja inoperante.

O contrato desse link encerrou e esse fato cria a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize novo processo licitatório para manutenção deste serviço. Caso não contratados, todo o acesso à Internet será interrompido e grande parte dos sistemas mantidos pelo Consórcio ficará indisponível.

Para atender essa necessidade, o CIGA planeja, com esta contratação, também contemplar dois links, sendo um link principal e outro de contingência.

O link principal concentrará a maior parte dos serviços externos e do acesso à Internet e possuirá velocidade de 30 Mbps.

O segundo link, com a atribuição de manter a continuidade das atividades do Consórcio, possuirá a velocidade de 15 Mbps e contingenciará a maior parte dos serviços essenciais que o CIGA provê, mantendo alto grau de disponibilidade.

Esse cenário contempla o fato de que a *Internet* exerce papel preponderante para que o Consórcio consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços para a gestão pública municipal, dentre eles: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC; Gestão Tributária; Gestão das Câmaras, Gestão de Obras.

Entende-se, portanto, que a contratação desses dois links criará não só um ambiente com alta disponibilidade para publicação de serviços externos, mas também para serviços internos, característica que se tornou uma premissa, principalmente considerando o fato de que o CIGA disponibiliza serviços e mantém o acesso dos municípios a importantes sistemas. Ressalta-se, no entanto, que a contratação de dois *links* para acesso à *Internet* operando em contingência ativa nos modelos expostos, visando alta disponibilidade dos serviços providos pelo CIGA e o acesso contínuo à *Internet*, só terá efetividade caso fornecidos por duas empresas com infraestrutura distintas para que não haja ponto de falha em comum, sendo essa uma característica mandatória a ser observada.

LOTES/GRUPOS 03 e 04:

Considerando a necessidade de comunicação entre os funcionários, diretoria e presidência deste Consórcio, que se deslocam para as diversas regiões, inclusive para outros Estados, em atividades de representação do CIGA e de prestação de serviços e atendimento aos municípios consorciados, faz-se necessária a contratação de serviços de telefonia fixa e móvel.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTES/GRUPOS 01 e 02:

A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive os roteadores especificados, assumindo todos os custos dessa instalação.

Após a implantação do circuito, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão por meio de solicitações formais por parte do Contratante, sendo estas solicitações executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.

Após o início oficial de operação do circuito contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações da Contratante, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).

Cada *link* funcionará como contingência ativa do outro, devendo cada um estar conectado em uma rede de provedor com infraestrutura de comunicação independente da outra Contratada, inclusive com ASNs (*Autonomous System Number*) distintos, a fim de possibilitar total redundância na conexão à *Internet*.

3.1. PARÂMETROS DE QUALIDADE

O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- 3.1.1 Disponibilidade do *link* de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;

- 3.1.2 Latência, Tempo de Resposta, Taxa de erro e perda de pacotes, de acordo com critérios estabelecidos;
- 3.1.3 Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;
- 3.1.4 Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 3.1.5 Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 3.1.6 Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- 3.1.7 Atendimento às demais exigências contratuais.

3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1 Fornecer serviço de comunicação de dados com IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do CIGA e a Rede Mundial de Computadores – Internet, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 3.2.2 Disponibilizar Central de Atendimento, que deverá permitir a abertura e fechamento de chamados de suporte técnico com ligação gratuita (0800), e-mail e portal, conforme períodos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
- 3.2.3 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos;
- 3.2.4 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
- 3.2.5 Comunicar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato ou equipe por ele indicada, todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado;
- 3.2.6 Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório de prestação de serviço de suporte técnico realizados no período. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - 3.2.6.1 Relação de todos os chamados ocorridos no período, incluindo data e hora do início e término do atendimento; identificação do problema; providências adotadas para o diagnóstico e solução definitiva; data e hora do início e término da solução definitiva; identificação do técnico do CIGA que solicitou e validou o serviço; identificação do técnico responsável pela execução do serviço, bem como outras informações pertinentes;
- 3.2.7 Entregar mensalmente, para fins de controle e pagamento, relatório descritivo, contendo as informações necessárias para aferição da qualidade dos serviços prestados, conforme critérios e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
 - 3.2.7.1 Disponibilidade do link; utilização do link; latência média; taxa de erros média, tempo médio de resposta; pacotes perdidos (percentual);
- 3.2.8 A Contratada deverá fornecer acesso à plataforma de monitoramento e gerência de disponibilidade.
- 3.2.9 A Contratada deverá realizar automaticamente a abertura de chamados, caso detecte alguma anomalia no serviço prestado. Esse chamado deverá ser comunicado à equipe técnica designada pelo Gestor do Contrato por meio de e-mail e telefone.
- 3.2.10 Prestar suporte a todas as funcionalidades presentes e necessárias para que o serviço seja efetivamente prestado.

LOTES/GRUPOS 03 e 04:

A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO consoante os padrões de qualidade e normas expedidas pelo Poder Concedente, na sua área de prestação de serviços e dentro de sua área de cobertura ou ainda conforme acordos de *roaming*.

A CONTRATADA determinará a tecnologia móvel a ser utilizada nas diferentes regiões da sua área de prestação, ficando a seu critério qualquer alteração na tecnologia adotada, desde que possíveis alterações não onerem, de forma arbitrária e unilateral, a obtenção dos serviços ora contratados, porventura afetados por essa mudança.

A CONTRATADA apresentará TERMO DE AUTORIZAÇÃO ou DECLARAÇÃO de que detém a CONCESSÃO dada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP.

O serviço de roaming deverá ocorrer de forma automática, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento e sem interferência do usuário, em todo território nacional.

A Licitante Vencedora deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, “siga-me” (desvio de chamada), consulta, conferência, identificação de assinante chamador, SMS (short Message Service) bidirecional, transferência de agenda entre aparelhos (em caso de troca de aparelho), ícones de serviços como correio de voz e SMS.

3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a vigência contratual, deverão ser repassados para a Contratante quaisquer descontos, promoções ou reduções de valores ofertados pela Contratada para outros usuários do mesmo Plano de Serviços que foi originariamente contratado pela Administração.

Obedecer aos prazos estabelecidos em regulamentações específicas da ANATEL, no que toca a instalação e ativação dos serviços.

Fornecer ao CIGA, na assinatura do contrato, descritivo nacional de sua área de cobertura.

Possibilitar ao CIGA, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP, em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema pessoal roaming, que poderão ser incluídas na conta de serviços, emitida pela concessionária.

Possuir concessão ou autorização para prestar o respectivo serviço outorgado pelo poder concedente nos termos da legislação.

Disponibilizar a facilidade para que as ligações de longa distância sejam realizadas somente por intermédio do Código de Seleção da Prestadora - CSP, definido pelo órgão gestor do contrato. Esta facilidade poderá ser implementada utilizando facilidade da rede de telecomunicações ou do aparelho móvel.

Informar ao CIGA, sempre que solicitado, os países que possuem acordo de roaming internacional automático, seja direta ou indiretamente. A fatura deverá ser em moeda nacional (R\$), assim como deverão ser emitidas vinculadas ao respectivo número da linha.

Arcar, caso ocorra algum caso de clonagem das linhas móveis contratadas, com os prejuízos decorrentes, inclusive quando em roaming nacional ou internacional.

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

Manter em funcionamento contínuo todas as linhas móveis celulares, modems e tablets. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação do CIGA.

Fornecer, mensalmente, ao CIGA, faturas em papel, de forma detalhada por cada linha móvel (celular) e totalizado.

Comunicar ao CIGA, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio do serviço da contratação, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O CIGA reserva-se o direito de efetuar conexões dos equipamentos ou componentes a outros, bem como adicionar peças ou componentes, compatíveis tecnicamente aos equipamentos, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar do serviço de suporte técnico, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos;

4.2 A Contratada deverá fornecer a configuração dos equipamentos de acordo com a solução de rede a ser adotada pelo CIGA. A equipe técnica do CIGA detém competência e terá total autonomia para executar ações de administração, gerenciamento e configuração dos equipamentos, podendo promover alterações e reconfigurações sempre que julgar necessário, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar do serviço de suporte técnico.

4.3 A CONTRATADA trará amostra de equipamentos na sede do CIGA para comprovar que nesse local há sinal nas linhas móveis, que o serviço de internet 3G ou 4G possua o padrão HSPA+ - também chamado de Evolved HSPA (HSPA Evoluído) -, e que atende a velocidade mínima de funcionamento exigida no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital;

4.4 Comprovar que opera em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do território do Estado de Santa Catarina e capitais brasileiras, incluindo Brasília-DF, sem que haja cobrança distinta do acordado na proposta fornecida, no caso de acesso de dados ou chamadas telefônicas.

4.5 O CIGA poderá, em função de suas necessidades e a seu juízo, demandar a execução de ações coordenadas entre os provedores dos links de comunicação de dados visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento;

4.6 A Contratada, sempre que solicitada, deverá fornecer os endereços IP de seus POPs ao CIGA para a aferição do serviço;

4.7 A fim de possibilitar a alta disponibilidade de seus serviços e publicações, o CIGA poderá, a seu critério, solicitar a Contratada e/ou realizar por meio de sua equipe a implementação de parâmetros e configurações mediante ação conjunta entre operadoras que possibilite o balanceamento dos serviços de acesso e publicações.

ANEXO II – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA

A Planilha de Custos informa o preço máximo para o objeto desta licitação, em conformidade com a estimativa de custos realizada a partir da pesquisa de mercado efetuada, com cotações de empresas/fornecedores distintos, para a obtenção de orçamentos de empresas especializadas na prestação dos serviços em tela.

Lote	Descrição	Valor Mensal
01	<p>Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e a Rede Mundial de Computadores – <i>Internet</i>, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de <i>link</i> de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Link simétrico com velocidades idênticas de <i>download</i> e <i>upload</i>; ● A Taxa de Transmissão inicial (velocidade do link) será de 15 Mbps (Quinze Megabits por segundo); ● Tipo de conexão: <i>Fiber to the Customer</i> ou <i>Fiber to the Building</i>, com entrega final (após conversão) em <i>Ethernet</i> com cabo <i>UTP</i>; ● Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado); ● Bloco IPv4 de endereços com 8 IPs "reais"; ● Nenhum tipo de filtragem IP, com todo tráfego liberado, em especial nas portas 22, 25, 53, 80 e 443 TCP/IP e UDP/IP; ● Parâmetros mínimos de qualidade: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms; ✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms; ✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms; ✓ Taxa de perda de pacotes inferior a 0.1% por minuto (até o primeiro salto). 	R\$ 1.400,00
	Valor Global Anual Estimado	R\$ 16.800,00
	Valor Máximo Estimado para o Lote em 60 meses	R\$ 84.000,00

Lote	Descrição	Valor Mensal
02	<p>Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na gestão Pública Municipal – CIGA e a rede mundial de computadores – <i>Internet</i>, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de <i>link</i> de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Link do tipo assimétrico; ● Velocidade de download de 30MB/s (<i>megabits</i> por segundo) e de upload de 3MB/s; ● Tipo de conexão: Fibra óptica, cabo ou xDSL. Não será aceito link de rádio de qualquer modalidade (exemplos: 4G, LTE, Wifi, WiMax, ...) devido à inadequação deles para o fim objetivado; ● Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado); ● Parâmetros mínimos de qualidade: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms; ✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms; ✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms; ✓ Taxa de perda de pacotes inferior a 0.5% por minuto (até o primeiro salto). 	R\$ 200,00
	Valor Global Anual Estimado	R\$ 2.400,00
	Valor Máximo Estimado para o Lote em 60 meses	R\$ 12.000,00

Lote	STFC MODALIDADE LOCAL em Florianópolis/SC (sede do CIGA): Instalação de um feixe E1 R2, DDR, 20 (vinte) ramais e de 1 (um) entroncamento E1 com sinalização R2, DDR, com taxa de transferência de 1 (um) Mbps (megabytes por segundo), dividido em 15 (quinze) canais de 64 (sessenta e quatro) Kbps (kbytes por segundo), com plano de numeração para 50 (cinquenta) ramais.	Unidade	Quantidade	Valor R\$
03	Instalação Feixe-E1 (15 Canais)	Un.	1	2.000,00
	Assinatura Mensal Feixe-E1 (15 Canais)	Un.	12	4.800,00
	Assinatura Faixa de Numeração para 50 Ramais	Un.	12	2.280,00
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Fixo - 200 minutos x 12 meses)	Min.	2.400	336,00
	Modalidade Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD em Santa Catarina (300 minutos x12 meses)	Min.	3.600	2.880,00
	Modalidade Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD fora do Estado de Santa Catarina (100 minutos x12 meses)	Min.	1.200	960,00
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC1 - 50 minutos x 12 meses)	Min.	600	480,00
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC2 - 50 minutos X 12 Meses)	Min.	600	840,00
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC3 - 50 minutos x 12 meses)	Min.	600	840,00
	Valor Global Anual Estimado			R\$ 15.416,00
	Valor Máximo do Lote em 60 meses			R\$ 77.080,00

Lote	Serviços de Telefonia Móvel	Unidade	Quantidade	Valor R\$
04	Assinatura Mensal (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36	760,00
	Tarifa zero entre as linhas do grupo (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36	80,00
	Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (2 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	24	960,00
	Serviço de mensagem SMS (mensagem) (15 SMS x 12 meses)	Un.	180	20,00
	VC1 - móvel para móvel da própria operadora (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	220,00
	VC1 - móvel para móvel de outras operadoras (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	440,00
	VC1 - móvel para fixo (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	220,00
	VC2 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	30,00
	VC2 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	170,00
	VC2 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	65,00
	VC3 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	30,00
	VC3 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	170,00
	VC3 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	65,00
	Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone/Tablet com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (5 x 12 meses)	Un.	60	3.000,00
Valor Global Anual Estimado				R\$ 6.230,00
Valor Máximo do Lote em 60 meses				R\$ 31.150,00

ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ CNPJ N.º _____
Telefone/Fax: _____
Dados Bancários:
Banco N.º: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente N.º: _____

* DADOS ADICIONAIS:

Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____
Cargo/Função _____ Telefone/Fax _____
Estado civil _____ RG n.º: _____
CPF n.º _____
Email: _____

Responsável NOMEADO pelo licitante, para representá-lo na execução do Contrato:

Nome: _____
Cargo/Função: _____ Telefone/Fax: _____
Estado civil: _____ RG n.º: _____
CPF n.º: _____
E-mail: _____

* Preenchimento facultativo

A presente proposta tem como objeto a execução dos serviços abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes do presente Edital.

Lote	Descrição	Valor Mensal
-------------	------------------	---------------------

01	<p>Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e a Rede Mundial de Computadores – <i>Internet</i>, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de <i>link</i> de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Link simétrico com velocidades idênticas de <i>download</i> e <i>upload</i>; ● A Taxa de Transmissão inicial (velocidade do link) será de 15 Mbps (Quinze Megabits por segundo); ● Tipo de conexão: <i>Fiber to the Customer</i> ou <i>Fiber to the Building</i>, com entrega final (após conversão) em <i>Ethernet</i> com cabo <i>UTP</i>; ● Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado); ● Bloco IPv4 de endereços com 8 IPs "reais"; ● Nenhum tipo de filtragem IP, com todo tráfego liberado, em especial nas portas 22, 25, 53, 80 e 443 TCP/IP e UDP/IP; ● Parâmetros mínimos de qualidade: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms; ✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms; ✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms; ✓ Taxa de perda de pacotes inferior a 0.1% por minuto (até o primeiro salto). 	R\$
Valor Global Anual Estimado		R\$
Valor Máximo Estimado para o Lote em 60 meses		R\$

02	<p>Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na gestão Pública Municipal – CIGA e a rede mundial de computadores – <i>Internet</i>, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de <i>link</i> de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Link do tipo assimétrico; ● Velocidade de download de 30MB/s (<i>megabits</i> por segundo) e de upload de 3MB/s; ● Tipo de conexão: Fibra óptica, cabo ou xDSL. Não será aceito link de rádio de qualquer modalidade (exemplos: 4G, LTE, Wifi, WiMax, ...) devido à inadequação deles para o fim objetivado; ● Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado); ● Parâmetros mínimos de qualidade: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms; ✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms; ✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms; ✓ Taxa de perda de pacotes inferior a 0.5% por minuto (até o primeiro salto). 	R\$
Valor Global Anual Estimado		R\$
Valor Máximo Estimado para o Lote em 60 meses		R\$

Lote	STFC MODALIDADE LOCAL em Florianópolis/SC (sede do CIGA): Instalação de um feixe E1 R2, DDR, 20 (vinte) ramais e de 1 (um) entroncamento E1 com sinalização R2, DDR, com taxa de transferência de 1 (um) Mbps (megabytes por segundo), dividido em 15 (quinze) canais de 64 (sessenta e quatro) Kbps (kbytes por segundo), com plano de numeração para 50 (cinquenta) ramais.	Unidade	Quantidade	Valor R\$
03	Instalação Feixe-E1 (15 Canais)	Un.	1	
	Assinatura Mensal Feixe-E1 (15 Canais)	Un.	12	
	Assinatura Faixa de Numeração para 50 Ramais	Un.	12	
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Fixo - 200 minutos x 12 meses)	Min.	2.400	
	Modalidade Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD em Santa Catarina (300 minutos x12 meses)	Min.	3.600	
	Modalidade Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD fora do Estado de Santa Catarina (100 minutos x12 meses)	Min.	1.200	
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC1 - 50 minutos x 12 meses)	Min.	600	
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC2 - 50 minutos X 12 Meses)	Min.	600	
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC3 - 50 minutos x 12 meses)	Min.	600	
Valor Global Anual Estimado				R\$
Valor Máximo do Lote em 60 meses				R\$

Lote	Serviços de Telefonia Móvel	Unidade	Quantidade	Valor R\$
04	Assinatura Mensal (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36	
	Tarifa zero entre as linhas do grupo (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36	

Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (2 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	24	
Serviço de mensagem SMS (mensagem) (15 SMS x 12 meses)	Un.	180	
VC1 - móvel para móvel da própria operadora (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	
VC1 - móvel para móvel de outras operadoras (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	
VC1 - móvel para fixo (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	
VC2 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
VC2 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
VC2 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
VC3 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
VC3 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
VC3 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone/Tablet com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (5 x 12 meses)	Un.	60	
Valor Global Anual Estimado			R\$
Valor Máximo do Lote em 60 meses			R\$

_____, ____ de _____ de 20__.

 (Nome e assinatura do responsável)

ANEXO IV - CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Licitante _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Av./Rua _____, nomeia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, como seu preposto na licitação instaurada pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2015/CIGA, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e assinatura do representante legal do licitante*
(com firma reconhecida)

* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a).
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____
e inscrito(a) no CPF sob n.º _____, DECLARA que detém a
condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar
n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional () SIM () NÃO

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., de de 20__.

Diretor ou representante legal
CPF nº:

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO
PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) E A PESSOA
JURÍDICA _____.**
**(PROCESSO N.º _____ - PREGÃO
PRESENCIAL N.º _____)**

O **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Presidente do CIGA, Senhor Charles Rafael Schwambach, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.211.708, inscrito no CPF sob o n.º 891.667.959-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, com sede na Rua _____, e CNPJ _____, neste ato representado pelo Senhor _____, brasileiro, _____ (estado civil), _____ (cargo), portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, e daqui por diante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CIGA n.º _____, referente ao Pregão Presencial CIGA n.º _____, considerando as disposições estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002 e, ainda, na Lei Complementar n.º 123/2006, e demais normas pertinente, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos [detalhar o serviço] [endereço do local da prestação dos serviços].

Parágrafo único. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como, às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados constantes do Processo n.º, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão Presencial n.º 02/2015;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de .../.../.....;
- c) Proposta final firmada pela CONTRATADA em .../.../....., contendo o valor global dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço global, conforme disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência:

- I. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
- II. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
- III. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- IV. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- V. Fornecer à CONTRATADA os esclarecimentos necessários para execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e ou do Termo de Referência e, ainda, em especial:

- I. Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;
- II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
- IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
- V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- VI. Manter, quando nas dependências do CONTRATANTE, os empregados devidamente identificados, por meio de crachás, e uniformizados de maneira condizente com o serviço a executar, quando necessário, observando, ainda, as normas internas e de segurança;
- VII. Responsabilizar-se pelas despesas com todos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- VIII. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- IX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- X. Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- XI. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- XII. Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes e manter atualizados o endereço comercial e os números de telefone e de fax;
- XIII. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo CONTRATANTE;
- XIV. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- XV. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do CONTRATANTE;
- XVI. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato;
- XVII. Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;
- XVIII. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até [a data relativa ao encerramento contábil em curso, o dia 31 de dezembro do exercício corrente], a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor global estimado da contratação é de R\$......, referente ao lote [1, 2, 3 ou 4] da tabela de referência abaixo, incluindo os impostos diretos e indiretos, deduções e gastos, durante a vigência deste Contrato.

Lote	Descrição	Valor Mensal
-------------	------------------	---------------------

01	<p>Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA e a Rede Mundial de Computadores – <i>Internet</i>, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de <i>link</i> de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Link simétrico com velocidades idênticas de <i>download</i> e <i>upload</i>; ● A Taxa de Transmissão inicial (velocidade do link) será de 15 Mbps (Quinze Megabits por segundo); ● Tipo de conexão: <i>Fiber to the Customer</i> ou <i>Fiber to the Building</i>, com entrega final (após conversão) em <i>Ethernet</i> com cabo <i>UTP</i>; ● Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado); ● Bloco IPv4 de endereços com 8 IPs "reais"; ● Nenhum tipo de filtragem IP, com todo tráfego liberado, em especial nas portas 22, 25, 53, 80 e 443 TCP/IP e UDP/IP; ● Parâmetros mínimos de qualidade: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms; ✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms; ✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms; ✓ Taxa de perda de pacotes inferior a 0.1% por minuto (até o primeiro salto). 	R\$
	Valor Global Anual Estimado	R\$
	Valor Máximo Estimado para o Lote em 60 meses	R\$

02	<p>Prestação de serviço de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a Rede de Dados do Consórcio de Informática na gestão Pública Municipal – CIGA e a rede mundial de computadores – <i>Internet</i>, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, mediante implantação de <i>link</i> de comunicação de dados a ser instalado na Sede Administrativa do CIGA, com fornecimento os equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Link do tipo assimétrico; ● Velocidade de download de 30MB/s (<i>megabits</i> por segundo) e de upload de 3MB/s; ● Tipo de conexão: Fibra óptica, cabo ou xDSL. Não será aceito link de rádio de qualquer modalidade (exemplos: 4G, LTE, Wifi, WiMax, ...) devido à inadequação deles para o fim objetivado; ● Nenhuma restrição de uso e nenhuma quota de utilização de banda (tráfego ilimitado); ● Parâmetros mínimos de qualidade: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Latência (ping) até o primeiro salto no provedor de acesso: < 5ms; ✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego PTT-SP: < 40ms; ✓ Latência (ping) até o ponto de troca de tráfego em Miami (EUA): < 150ms; ✓ Taxa de perda de pacotes inferior a 0.5% por minuto (até o primeiro salto). 	R\$
	Valor Global Anual Estimado	R\$
	Valor Máximo Estimado para o Lote em 60 meses	R\$

Lote	STFC MODALIDADE LOCAL em Florianópolis/SC (sede do CIGA): Instalação de um feixe E1 R2, DDR, 20 (vinte) ramais e de 1 (um) entroncamento E1 com sinalização R2, DDR, com taxa de transferência de 1 (um) Mbps (megabytes por segundo), dividido em 15 (quinze) canais de 64 (sessenta e quatro) Kbps (kbytes por segundo), com plano de numeração para 50 (cinquenta) ramais.	Unidade	Quantidade	Valor R\$
03	Instalação Feixe-E1 (15 Canais)	Un.	1	
	Assinatura Mensal Feixe-E1 (15 Canais)	Un.	12	
	Assinatura Faixa de Numeração para 50 Ramais	Un.	12	

	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Fixo - 200 minutos x 12 meses)	Min.	2.400	
	Modalidade Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD em Santa Catarina (300 minutos x12 meses)	Min.	3.600	
	Modalidade Longa Distância utilizando o Feixe-E1 a partir de Florianópolis para áreas de DDD fora do Estado de Santa Catarina (100 minutos x12 meses)	Min.	1.200	
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC1 - 50 minutos x 12 meses)	Min.	600	
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC2 - 50 minutos X 12 Meses)	Min.	600	
	Chamadas Feixe-E1 (Fixo-Móvel VC3 - 50 minutos x 12 meses)	Min.	600	
	Valor Global Anual Estimado			R\$
	Valor Máximo do Lote em 60 meses			R\$

Lote	Serviços de Telefonia Móvel	Unidade	Quantidade	Valor R\$
04	Assinatura Mensal (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36	
	Tarifa zero entre as linhas do grupo (3 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	36	
	Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (2 linhas de telefonia móvel x 12 meses)	Un.	24	
	Serviço de mensagem SMS (mensagem) (15 SMS x 12 meses)	Un.	180	
	VC1 - móvel para móvel da própria operadora (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	
	VC1 - móvel para móvel de outras operadoras (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	
	VC1 - móvel para fixo (150 minutos x 12 meses)	Min.	1.800	

VC2 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
VC2 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
VC2 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
VC3 - móvel para móvel da própria operadora (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
VC3 - móvel para móvel de outras operadoras (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
VC3 - móvel para fixo (15 minutos x 12 meses)	Min.	180	
Acesso à Internet com franquia mensal de 500MB, por meio de aparelho móvel tipo Smartphone/Tablet com velocidade nominal de 1Mbps e com velocidade nominal após franquia de 128 kbps de download de 100 kbps de upload (5 x 12 meses)	Un.	60	
Valor Global Anual Estimado			R\$
Valor Máximo do Lote em 60 meses			R\$

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas relativas a equipamentos, assim como todos os tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, transportes, garantia, impostos, taxas, seguros, despesas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito na conta corrente da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, após apresentação da respectiva fatura ou nota fiscal dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CNPJ n.º 09.427.503/0001-12, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido, e desde que não haja culpa do CONTRATADO, os valores correspondentes à fatura serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, conforme determina o art. 117 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Contrato correrão, neste exercício, à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no Programa/Atividade....., na categoria econômica..... e, para o exercício seguinte, créditos próprios de igual natureza.

Parágrafo único. Para cobertura da despesa foi emitida Nota de Empenho nº, de/...../....., no valor de R\$....., à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à variação efetiva dos custos de produção, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste, aplicando-se o _____ [explicitar o índice de reajuste aplicável, ex: IGP/DI-FGV, IGP/DMFGV, INCC, ICV, IPA, Tabela de Preços da ANAC, Tabela de Preços da ANATEL, etc] ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo, devendo a CONTRATADA apresentar, ainda, a demonstração analítica da variação dos componentes de custos, devidamente justificada.

Parágrafo primeiro. A contratada poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até a data da prorrogação contratual subsequente.

Parágrafo segundo. Caso a contratada não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelos prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA responderá civilmente pelos furtos e roubos que porventura venham a ocorrer no interior das dependências do CONTRATANTE, nos casos em que ficar comprovado dolo ou culpa de seus prepostos ou empregados.

Parágrafo segundo. Na hipótese de verificação dos danos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

Parágrafo terceiro. Caso a CONTRATADA não promova a reposição do bem nos termos do Parágrafo segundo desta Cláusula, dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor da fatura do mês.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECURSO

É admissível recurso dos atos do CONTRATANTE, decorrentes da execução deste Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da respectiva ciência, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E RECURSOS

A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. Conforme o disposto no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, na hipótese da CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da presente contratação, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CIGA e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo. Caso a contratada não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas, estará sujeita à multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

Parágrafo terceiro. Uma vez iniciada a execução dos serviços contratados, a sua prestação de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas poderá acarretar, além do previsto nos parágrafos anteriores desta Cláusula, resguardados os procedimentos legais pertinentes:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia de irregularidade na prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato;
- c) multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total ou parcial do contrato, que poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo quarto. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e o § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

Parágrafo quinto. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Parágrafo sexto. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo sétimo. Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

Parágrafo oitavo. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo nono. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

Parágrafo décimo. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, na Gerência Administrativa do CONTRATANTE, localizada no Centro Executivo Imperatriz, situado na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala n.º 1307, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, nos dias úteis, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h.

Parágrafo décimo primeiro. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo terceiro. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo quarto. De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
2. Pagamento do custo de desmobilização.

Parágrafo quinto. A rescisão poderá acarretar a retenção imediata dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital deste Estado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Florianópolis, ____ de _____ de _____.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito de Braço do Trombudo
Presidente do CIGA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1.
(cargo)
RG

2.
(cargo)
RG

ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE

O Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui a Gerente Administrativa como representante do CIGA para fiscalizar a execução do Contrato n.º __/20__/CIGA.

Florianópolis/SC, __ de _____ de 20__.

CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito de Braço do Trombudo
Presidente do CIGA
CONTRATANTE

ANEXO II DA MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

_____ constitui o(a) Senhor(a)
_____ como seu(u)a
representante no Contrato n.º _____, celebrado com o Consórcio de
Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

_____, ____ de _____ de 20__.

CONTRATADO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial n.º 02/2015/CIGA, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada pelo Sr., tem pleno conhecimento das instalações, locais, equipamentos, condições, circunstâncias e informações necessárias à elaboração de sua proposta de preços.

....., de de 20__.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome:.....

Cédula de Identidade: